



Conselho de Opinião

Aditamento ao Parecer

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do artigo 32º dos Estatutos, aprovados pela Lei nº 8/2007, de 14 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 8/2011, de 11 de Abril, e 39/2016, de 09 de Julho, vem o Conselho de Opinião da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., e na sequência do seu Parecer de 03/12/2015, deliberar o seguinte aditamento ao referido Parecer ao Plano de Atividades, Investimentos e ao Orçamento para o Exercício de 2016.

I – Nota Introdutória:

A presente deliberação, Aditamento ao anterior Parecer do Conselho de Opinião resulta das alterações decorrentes da publicação da Lei nº 7-A/2016, de 30 de Março (LOI para 2016), do Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2016 (DLEO) e do Decreto-Lei nº 18/2016, de 13 de Abril posteriormente modificado pelo Decreto-Lei nº 35 – A/2016, de 30 de Junho, no âmbito dos quais foi determinada a **reposição das reduções salariais; da clarificação do aumento de capital para apenas 6,7 milhões de euros, valor diverso dos 26,69 milhões de euros indicados no Orçamento inicial submetido pela Empresa, e da redução da despesa de investimento para 8,5 milhões de euros.**

De igual modo, fruto da intervenção da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial e da análise que realizou ao Plano de Atividades, de Investimentos e Orçamento da Empresa, foram determinadas correções resultantes de alguns incumprimentos técnicos.

Assim sendo, foi-nos submetido a 24 de Outubro de 2016, um novo Plano de Atividades, de Investimentos e o Orçamento (PAIO) para o exercício de 2016, recebido que passamos a analisar e que terá que ser entendido como aditamento ao nosso anterior Parecer.



Conselho de Opinião

Fica-nos também a dúvida se, na “pressa” de assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e Televisão em 2015, o Conselho de Administração (CA) acautelou e corrigiu as realidades, ajustando aos valores orçamentados (projeções) à realidade já então conhecida.

II – Análise na Especialidade do PAIO:

1. O Conselho de Opinião não pode deixar de chamar a atenção para a diversidade de dimensão e de formatos que existem sobre o PAIO (a que foi apresentada ao CO, a que foi remetida ao Acionista e esta nova que nos é submetida para análise). É importante, pois que de futuro se estabilizem as versões, a serem submedidas para análise. Para além disso, nas versões iniciais alguns dos valores indicados para o ano de 2015 eram previsionais, portanto meras estimativas, ora o que agora apreciamos são já valores reais.

Por exemplo, no mapa 3.15 está introduzido o corte de investimentos, o que não ocorreu no mapa comparativo que faz parte do documento que foi submetido inicialmente para apreciação ao CO.

2. Acresce, referir que a questão do aumento de Capital, inicialmente orçamentada em 26,69 milhões de euros, sem um efetivo enquadramento jurídico subscrito pelo Acionista que validasse essa intenção, também demonstra alguma falta de rigor técnico, que acabou inclusive por condicionar e limitar o nível de investimentos a realizar pela Sociedade.

A concordância expressa do Acionista era uma exigência absolutamente cautelar e a sua falta acabou por acarretar a continuação de capitais próprios negativos da Sociedade.

3. Alguns destaques positivos da intervenção da UTAM (Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público empresarial) importa ressaltar:

3.1. A possibilidade de se conhecer o quadro da frota automóvel e os respetivos gastos dos anos de 2014/2015 comparativamente às previsões para 2016;



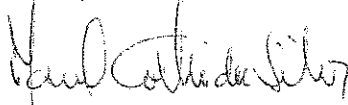
Conselho de Opinião

- 3.2 Os gastos dos alojamentos, em especial em atividades de internacionalização;
 - 3.3.A necessidade de se inserir a justificação no Plano de Investimentos de atividades que tiveram o seu início em anos anteriores;
 - 3.4.Uma leitura mais clara dos gastos com pessoal (pág. 48) que agora e em valor superior ao anterior são os reais e não os previsionais, resultando daí uma baixa na previsão do Resultado Líquido do Período em 1,5 milhões de euros.
4. Já a pág. 54 da versão agora submetida para análise, (esperando-se que nos restantes gráficos não tenham outras alterações), há um novo parágrafo não constante do documento inicial referente ao **“complemento de reformas”**, matéria até agora não suficientemente explicitada e merecedora de uma análise mais aprofundada.

III – Por todo o exposto, o Conselho de Opinião recomenda complementarmente ao parecer anterior:

- a) Uma maior atenção ao cumprimentos das obrigações legais, no que se refere concretamente às autorizações e informação a prestar a que estão sujeitas as empresas públicas reclassificadas;
- b) Que o Parecer do Conselho Fiscal da Empresa entregue atempadamente ao Conselho de Opinião (algumas das dúvidas da UTAM já nele estavam referidas e a elas não tivemos acesso);
- c) Uma maior clareza e fundamentação na apresentação de algumas das despesas da Empresa.

Lisboa, 29 de novembro de 2016



Manuel Coelho da Silva

(Presidente)